

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA

PORTARIA

AVISO

AVISO



DECRETO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10-A DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 364 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

| 0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
|---|---------------------------------|-------------------|
| 2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE | | |
| 3.3.90.30.00 / 15710000 - Material de Consumo | | 50.000,00 |
| | Total por Ação: | 50.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 50.000,00 |
| 0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
| 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES EM ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - PAB | | |
| 3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores | | 140.500,00 |
| | Total por Ação: | 140.500,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 140.500,00 |
| | Total Suplementado: | 190.500,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

| 0207002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
|--|---------------------------------|------------|
| 2.011 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS | | |
| 3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica | | 50.000,00 |
| | Total por Ação: | 50.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 50.000,00 |
| 0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | |
| 2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS | | |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo | | 140.500,00 |
| | Total por Ação: | 140.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO
CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 140.500,00

Total Anulado: 190.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

Djalma Thierry Câmara Gonçalves

DJALMA THIERRI CÂMARA GONÇALVES
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 060.434.895-97

Erivaldo Conegundes da Câmara

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito Municipal
CPF: 757.157.915-53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 10-A/2025

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 364/2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), no artigo 2º, alínea, a, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 2º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 100% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Cristópolis - BA, 17 de fevereiro de 2025

ERIVALDO CONEGUNDES CAMARA
Prefeito Municipal



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEMDEMA
CNPJ/MF 13.655.089/0001-76



LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE CRISTÓPOLIS - SEMDEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 714/2014, alterada pela Lei Municipal nº 290/2019, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 058/2019, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LIC/02_20204.

DECLARA:

Art. 1º. -Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos ao empreendimento POSTO DE COMBUSTÍVEIS – AUTO POSTO CRISTÓPOLIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.862.715/0001-78, localizado na Avenida Major Claro, n 11, Centro, CEP: 47.950-000, município de Cristópolis-Ba para operar as Atividades de COMÉRCIO VAREGISTA DE COMBUSTÍVEIS VEÍCULOS AUTOMOTORES código do empreendimento E.3.5.1 estabelecido no Decreto Municipal 58/2019, que define os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento Ambiental, sendo enquadrado como atividade de classe 2, por possuir potencial poluidor médio (M) e pequeno porte (P) conforme consta na documentação apresentada e inspeção técnica realizada.

Cristópolis, Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

Felipe de Souza Câmara

Felipe de Souza Câmara
Sec. Mun. Interino de
Desenv. Econômico e
Meio Ambiente
Decreto Nº 015/2025

FELIPE DE SOUZA CÂMARA,
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEMDEMA)
DECRETO Nº 026/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEMDEMA
CNPJ/MF 13.655.089/0001-76



CONDICIONANTES: 1 Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; 2 Apresentar Plano de Manutenção da Caixa de Separação Água e óleo; 3 Apresentar notas fiscais (semestrais) emitidas pela empresa responsável pela manutenção e limpeza das caixas separadoras e tanques de combustíveis e pela coleta e destinação das areias oleosas da caixa de areia, óleo da caixa coletora de óleo, resíduos (borra) de tanques de combustíveis e dos demais produtos ou objetos contaminados; 4 Reparar os danos referentes às rachaduras presentes na pista de abastecimento, bem como reparar as canaletas; 5 Apresentar certificados de treinamento dos colaboradores quanto a medidas adotadas para a prevenção de acidentes ou em situações de emergência conforme preconizado pela Deliberação Normativa nº 108/2007.3; 6 Documentação de entrega e treinamento de uso de EPI; 7 Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) Eliminação de fonte de risco; b) Controle de risco na fonte; c) Controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) Adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletivas forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; 8 Apoiar projetos e formar parcerias junto aos programas de Educação Ambiental do município nos termos da Lei Estadual nº 12.056/10, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/19, o Programa de Educação Ambiental PEA, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/18; 9 Manter extintores de incêndios em locais adequadamente sinalizados, conforme determinações pertinentes e no prazo de validade, além de seguir as recomendações da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; 10 Manter os equipamentos e ferramentas de uso na execução dos serviços de manutenção mecânica em perfeito estado de funcionamento; 11 Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com a documentação, plano, programas e relatório apresentado à SEMDEMA, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para atividade; 12 Coletar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os mesmos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final ambientalmente adequada; 13 Praticar a política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/10; VII. Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível armazenando-as para uso na atividade; 14 Requerer previamente à SEMDEMA, licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; 15 Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis; 16 Acondicionar o óleo usado proveniente do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos; 17 Destinar os resíduos a que se refere o item anterior a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a resolução CONAMA nº 362/2005; 18 Comunicar imediatamente a SEMDEMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMDEMA; 19 Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de emergência e risco; 20 Investigar as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SEMDEMA
CNPJ/MF 13.655.089/0001-76



causas e tomar providências imediatas para eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamento ou acidentes com derramamento de combustíveis para o solo; **21** Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis; **22** Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença; **23** Deverá o empreendedor, em cumprimento das exigências legais das Resolução CONAMA nº 319 e da Portaria INMETRO nº 009/2011, obter, quando da operação do empreendimento, a certificação das que realizem o serviço da instalação e retirada de Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis (SACS); **24** Manter, no local do empreendimento, nota fiscal de aquisição de cada um dos tanques e os certificados de estanqueidade pertinentes elencados, assim como cópia desta licença; **25** Requerer nova licença à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEMDEMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Os prazos para o atendimento das supracitadas condicionantes podem ser consultados no parecer anexado aos autos do processo.

Art. 3º. Esta Licença Unificada é válida observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante deste licenciamento.

Art. 4º. Esta secretaria, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra: I – O não cumprimento das condicionantes ou prazos determinados; II – Violação ou iradequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; III – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da licença; IV – grave risco ambiental ou à saúde.

Art. 5º. Apresentar a esta secretaria, após o encerramento da instalação do empreendimento, relatório demonstrando o cumprimento das condicionantes constantes estabelecidas.

Art. 6º. Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.



Felipe de Souza Câmara
Sec. Mun. Interino de
Desenv. Econômico e
Meio Ambiente
Decreto nº 015/2025

FELIPE DE SOUZA CÂMARA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEMDEMA)
DECRETO Nº 026/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA Nº 102, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede férias aos Servidores que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto Art. 98 a 105 da Lei Municipal nº 026/98, de 14 de setembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados.

| MAT | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | INICIO | TERMINO |
|---------|--------------------------------------|-----------------------------|------------|------------|
| 2813 | Cinthia Câmara Rocha Silva | Enfermeira | 03/02/2025 | 05/03/2025 |
| 2926 | Deuzimar Amaral da Silva | Operador de Pá Carregadeira | 04/02/2025 | 06/03/2025 |
| 3028 | Ediane Porto de Oliveira | Conselheira Tutelar | 03/03/2025 | 02/04/2025 |
| 2830 | Emanuelle Katryne Machado Oliveira | Analista Ambiental | 06/03/2025 | 05/04/2025 |
| 2936 | Gabriela Vasco das Chagas | Nutricionista | 10/03/2025 | 09/04/2025 |
| 3052 | Graciene Cardoso Vaz | ACE | 03/03/2025 | 02/04/2025 |
| 2791 | Ivonete Francisca de Souza Fernandes | Fisioterapeuta | 06/03/2025 | 05/04/2025 |
| 448/785 | Leia Regina Vieira Nunes | Professora/Dir. Pedagógico | 10/03/2025 | 09/04/2025 |
| 0542 | Nicélia dos Santos Prado Borges | Auxiliar de Serviços Gerais | 06/03/2025 | 05/04/2025 |
| 0161 | Ravilane Alves dos Santos | Assistente Administrativo | 03/02/2025 | 05/03/2025 |
| 3029 | Ronaldo Santos de Araújo | Conselheiro Tutelar | 08/02/2025 | 10/03/2025 |
| 0818 | Ronaldo Santos Sales | Vigilante | 01/03/2025 | 31/03/2025 |
| 0855 | Susiclei de Oliveira Cardoso | Odontólogo/Cirurg. Dentista | 06/03/2025 | 05/04/2025 |
| 0621 | Valdirene Souza de Matos | ACS | 06/03/2025 | 05/04/2025 |
| 0529 | Vanília de Souza Silva | Auxiliar Bibliotecária | 11/03/2025 | 10/04/2025 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas informadas na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis/BA, 28 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
Prefeito do Município de Cristópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA Nº 103/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Concede licença prêmio aos servidores que indica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto Art. 124 a 131 da Lei Municipal nº 026/98, de 14 de setembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio aos servidores públicos relacionadas como segue:

| MAT | SERVIDOR(A) | CARGO/FUNÇÃO | INÍCIO | TERMINO |
|------------|----------------------------|---------------------|---------------|----------------|
| 1067 | Alcione Miclos da Silva | Motorista | 10/02/2025 | 11/05/2025 |
| 0605 | Deusenita Lima Alves | Professor | 01/03/2025 | 30/05/2025 |
| 0246 | Valmir Nogueira de Almeida | Professor | 01/03/2025 | 30/05/2025 |
| 0249 | Vilnei Oliveira da Rocha | Professor | 18/02/2025 | 19/05/2025 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data informada na tabela acima.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis/BA, 28 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
Prefeito do Município de Cristópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA Nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre licença sem vencimentos a Servidor Municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei nº 0143/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos por um período de 02 (dois) anos ao Servidor Público Municipal, Sr. AROLD SOUZA DE SANTANA, matrícula nº 0554, Cargo/Função: Porteiro Escolar.

Parágrafo Único: A Licença citada no caput deste artigo, corresponde ao seguinte período: Início em 03/03/2025 – Término em: 03/03/2027.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis/BA, 28 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
Prefeito do Município de Cristópolis



AVISO

EXTRATO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CT. Nº 109/2022 PROC./ADM. Nº 134/2022 – Pregão Presencial 011/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - CONTRATADO: **JOSE ROSIVAL DA SILVEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 07.056.926/0001-48**, valor global de R\$ 317.400,00 (Trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais) - DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 09 (NOVE) MESES.